



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

Gabinete do Executivo Municipal

CNPJ: 12.207.445/0001-26

Praça Papa João Paulo II, nº 04 - Centro - CEP: 57640-000 - Fone: (82) 3425-1235 - taquarana@oi.com.br

Taquarana do Povo

LEI Nº 513, DE 13 DE MARÇO DE 2013

Modifica o inciso I, do art. 4º, da Lei nº 496/2012 e dá nova redação a alínea “b” do inciso II, do mesmo artigo e Lei, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É acrescentada no inciso I do art. 4º, da Lei nº 496/2012, as alíneas “g” e “h”, com a seguinte redação:

“Art. 4º
I -
g) um representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
h) um representante da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo.”

Art. 2º É dada nova redação a alínea “b” do inciso II do art. 4º, da Lei nº 496/2012, nos seguintes termos:

“Art. 4º
II -
a)
b) cinco representantes de entidade civil criada com o objetivo de defesa dos interesses dos moradores, com atuação no município.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taquarana/AL, 13 de março de 2013.

SEBASTIÃO ANTONIO DA SILVA

Prefeito Municipal



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

Gabinete do Executivo Municipal

CNPJ: 12.207.445/0001-26

Praça Papa João Paulo II, nº 04 - Centro - CEP: 57640-000 - Fone: (82) 3425-1235 - taquarana@oi.com.br

Taquarana do Povo

Publicada através de afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taquarana/AL, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da mesma, em 13 de março de 2013.

MARIA SOCORRO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração e Finanças